

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

000020

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 61, de 2018

Autoria: Vereador Leandro Moura

Ementa: Dispõe sobre a disponibilização de gel sanitizante em hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes, food trucks e estabelecimentos congêneres, no Município de Toledo. Emenda Modificativa.

Relatoria: Vereador Marcos Zanetti

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Veio à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 61 de autoria do Vereador Leandro Moura, que “dispõe sobre a disponibilização de gel sanitizante em hotéis, restaurantes, bares, lanchonetes, food trucks e estabelecimentos congêneres, no Município de Toledo”. Apresentado na sessão ordinária do dia 30 de abril de 2018, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

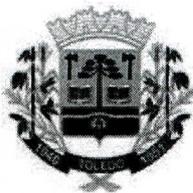
Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O projeto foi aprovado por essa comissão e seguiu para a Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia recebendo parecer favorável. Na sequência foi para a Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania onde foi aprovado parecer por unanimidade dos membros.

Na data do dia 14 de 2018, através do Protocolo/Processo 1044/2018, o Vereador Leandro Moura autor do projeto, propôs a emenda modificativa que altera o Art. 3º alterando o valor da multa. A emenda foi certificada pelo Departamento Legislativo e retornou a esta comissão para a análise da legalidade e redação da mesma.

Naturalmente que a redução da multa é legítima e não existe óbice legal para a emenda.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000023-000021

2. VOTO DO RELATOR

.....

Em face do exposto, analisado a Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 61, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade do projeto com a respectiva emenda modificativa de autoria do Vereador Leandro Moura, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2018.

MARCOS ZANETTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 61, de 2018 com a respectiva Emenda Modificativa, de autoria do Vereador Leandro Moura, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de mérito.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2018.

VAGNER DELABIO
Presidente

GABRIEL BAIERLE
Secretário

WALMOR LODI
Vice-presidente

MARLI DO ESPORTE
Membro

PL 061/2018
AUTORIA: Ver. Leandro Moura

